Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 057/2014 Erechim, 11 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 050/2014, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos Clínico Geral, Comunitário, Ginecologista, Pediatra e Psiquiatra, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 050/2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos Clínico Geral, Comunitário, Ginecologista, Pediatra e Psiquiatra, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 04 (quatro) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais;

II – 05 (cinco) Médicos Comunitários, com carga horária de 40 horas semanais;

III – 02 (dois) Médicos Ginecologistas, com carga horária de 40 horas semanais;

IV – 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 12 horas semanais;

V – 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais;

VI – 01 (um) Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais, é de R$ 3.663,64 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário – 40 horas semanais, é de R$ 11.947,10 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

§ 3.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas semanais é de R$ 10.611,87 (dez mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

§ 4.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos, elencados nos incisos I a VI deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 5.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser contados da data de 07/04/2014 e podendo ser prorrogadas por mais 180 dias ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo

seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos Clínico Geral, Comunitário, Ginecologista, Pediatra e Psiquiatra, para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação temporária dos Médicos acima referidos para suprir os atendimentos das demandas e, ainda, para que possam proceder a substituição dos profissionais que gozam de períodos de férias, durante o período aquisitivo de cada um dos que já compõem o quadro e servidores existentes.

As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de banco de concursados, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício